

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo solicitado por meio da presente peça do processo acima, conforme resumo adiante.

Ofício nº: Ofício 8566/2019-TCU/Seproc

Responsável/Interessado/Requerente: Giodilson Pinheiro Borges

Data da ciência: 05/11/2019

Prazo solicitado: 60 dias

Data final, após a prorrogação: 20/01/2020

Justificativa: Os motivos apresentados pelo requerente são justos para a concessão da prorrogação.

Fundamentos legais: Delegação do Relator Ministra Ana Arraes (art. 1º, inciso III, da Portaria-MIN-AA nº 1/2014) e subdelegação da Secretaria de Gestão de Processos - Seproc, nos termos do art. 2º, II, da Portaria-Seproc nº 2/2019.

Por fim, esclarece-se que, nos termos do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, a prorrogação de prazo, quando cabível, conta-se a partir do término do prazo inicialmente concedido e independe de notificação da parte.

TCU, em 13 de Janeiro de 2020

(assinado eletronicamente)

GILBERTO ALVES DE SOUZA

Chefe do 4ª Serviço de Comunicação Processual da Seproc